ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNIICPALNº 1129, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1123, DE 03.08.04 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER E A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1123, de 03.08.2004, que fica com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover e a custear despesas com a SEMANA DO ESTUDANTE, a realizar-se de 09 a 13 de agosto de 2004, e nos dias 23 e 25 de setembro de 2004, com palestras, filmes, lanches, premiação, decoração e outros serviços no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 08 de setembro de 2004.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 08/09/2004